

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais E-CNPJ do tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com fornecimento de mídia criptográfica tipo Token USB para armazenamento do certificado, devendo estar incluso o serviço de emissão e validação, para atendimento da demanda da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF, por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade de Contratação Direta, com critério de julgamento Menor Preço, com fulcro no art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 – O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Seção IV, Capítulo III do Decreto nº 15.635/2022.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se a necessidade da presente aquisição considerando que a utilização de certificados digitais no âmbito da Administração Pública é de grande relevância para a elaboração e assinatura de documentos digitais, garantindo a identificação segura e transparente do autor, proporcionando celeridade nos processos administrativos e acesso a órgãos federais que exigem o uso de certificados digitais para validação e troca de informações.

3.2 – Cumpre registrar, que o objeto da presente aquisição é comumente adquirido através de Ata de Registro de Preço, celebrada a partir de processos licitatórios planejados e realizados pela Supervisão de Padronização e Controle, que pertence ao Departamento de Análise de Negócios e Projetos.

3.3 – Contudo, conforme exposto no Memorando 22.532/2025, o processo atual de contratação ainda não foi finalizado e sequer teve o início de sua fase externa, de modo que não é possível prever a data de sua conclusão, considerando os possíveis entraves até a habilitação de um

fornecedor e a celebração de novo instrumento para a aquisição.

3.4 – Assim, considerando que não há Ata de Registro de Preço vigente no Município e que o certificado digital desta Autarquia, o qual é utilizado para fins de processamento da folha de pagamento, terá seu vencimento na data de 16 de abril de 2025, após a realização de novos estudos, análise de riscos e pesquisa de mercado, verificou-se que a contratação por meio de dispensa de licitação é a medida viável e justificável a fim de evitar a interrupção da utilização do referido certificado e, conseqüentemente, da devida transmissão das rotinas de folha do PROCON/JF.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

Item	Quant.	Código CATSER	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
01	02	27197	Unidade	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Certificado Digital E-CNPJ do tipo A3, com mídia criptográfica tipo Token USB, com validade de 36 (trinta e seis) meses, devendo estar incluso o serviço de emissão e validação.	R\$ 198,00	R\$ 396,00

Valor global: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

4.2 – Observação: O Certificado deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5 – GARANTIAS:

5.1 – A garantia das emissões de Certificados de assinaturas digitais é de acordo com a sua validade, contados a partir das datas de aceites definitivos dos mesmos. Essa garantia deverá cobrir correções e atualizações, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil.

5.2 – Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data de notificação para emití-lo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3 – A garantia do dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo token será de 01 (um) ano, contado da data do aceite definitivo do produto. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

5.4 – A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no período de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO DO DISPOSITIVO TOKEN

JUNTO COM OS CERTIFICADOS DO TIPO A3:

6.1 – O item desta contratação é referente aos certificados digitais A3 já incluídos os dispositivos de armazenamentos tipo Token e validação/emissão. A definição de item único em vez de separá-los em dois itens distintos é justificada para manter a compatibilidade entre software (certificado), hardware (token) e o serviço de validação/emissão.

6.2 – A certificação digital A3 e o dispositivo de armazenamento estão intrinsecamente relacionados, não sendo passíveis de sofrer parcelamento, além da maneira definida no objeto sem que reste configurada inviabilidade técnica e econômica.

6.3 – A natureza do objeto impõe que os Certificados Digitais sejam emitidos por Autoridade Certificadora (AC) por meio de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital – atender os

interessados em adquirir Certificados e coletar os documentos para encaminhá-los às ACs.

6.4 – Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

7 – FORMA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL:

7.2 – A emissão da Certificação Digital poderá ser por meio de:

7.2.1 – Preferencialmente por videoconferência: esta será a opção preferencial de atendimento, por se referir ao Certificado do tipo A3, a partir do recebimento do empenho pela CONTRATADA. Pelas regras atuais, o usuário para utilizar essa opção deve ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou já ter possuído algum tipo de certificado digital. Caso o usuário não se enquadre nos dois pré-requisitos acima ou em outros futuros, a empresa deverá realizar, sem custos adicionais, a validação e emissão de Certificados na sede do Procon de Juiz de Fora, ficando a cargo desta Autarquia os agendamentos dos mesmos.

8 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

8.1– A despesa com o objeto em questão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 337100; Programa de Trabalho: 14.122.0007.2004.1003; Fonte de Recurso: 1759000000; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99, com saldo disponível na dotação para o exercício de 2025.

9 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

9.1.1 – O prazo de entrega do Certificado do tipo A3 será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

9.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede do PROCON/JF, situado na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 992/996 – 2º andar – Centro – Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-021, Telefone para contato: (32) 2104-8111.

9.1.3 – O valor referente ao frete do objeto a ser adquirido é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar incluso na proposta.

9.1.4 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, como o desacordo com as especificações exigidas no termo de referência, apresentação de vício de qualidade ou impropriedade para o uso, os itens serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o token deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9.1.4.1 – Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao token encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito.

9.1.5 – Os tokens entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

9.1.6 – A aceitação dos itens vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

9.1.7 – Após a verificação do material entregue quanto ao atendimento às especificações detalhadas no certame, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor designado pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.2 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

9.2.1 – Serão realizados acompanhamento e fiscalização da aquisição, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.2 – O PROCON/JF reserva-se o direito de fiscalizar os itens que estão sendo entregues, sujeitando-se a empresa vencedora, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas.

9.2.3 – O departamento responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento de Execução Instrumental – DEIN, da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora.

10 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 – DA CONTRATANTE:

10.1.1 – O PROCON/JF promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.1.2 – A fiscalização pelo PROCON/JF não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10.1.3 – A contratante deverá efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

10.1.4 – A contratante deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar a entrega dos objetos a serem adquiridos, dentro do prazo estipulado.

10.1.5 – A contratante deverá atestar o recebimento do material a ser adquirido, bem como acompanhamento e fiscalização no momento da entrega.

10.1.6 – A contratante poderá devolver o material que estiver em desacordo com as especificações solicitadas, e solicitar a sua substituição, nos termos previstos no item 9.1.4, 9.1.4.1 e 9.1.6.

10.1.7 – Caberá ao PROCON/JF nomear os servidores responsáveis pela guarda e manuseio dos Certificados Digitais.

10.2 – DA CONTRATADA:

10.2.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2.2 – Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame.

10.2.3 – Entregar o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

10.2.4 – Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para o PROCON/JF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do PROCON/JF.

10.2.5 – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo PROCON/JF.

10.2.6 – A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

10.2.7 – Cumprir os prazos estipulados no presente Termo de Referência.

10.2.8 – Manter-se, durante todo o período de aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.9 – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos contratados, inclusive frete,

será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.10 – A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado do PROCON/JF é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o PROCON/JF responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.2.11 – Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pelo PROCON/JF.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será procedido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da certificação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativa às contribuições previdenciárias;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- f) Declaração do optante simples (caso seja optante).

11.2 – Havendo atraso na entrega, erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo Gestor do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.2.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o PROCON/JF.

12 – DAS SANÇÕES:

12.1 – A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste termo de referência, sem prévio e expresso aviso à Contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto da contratação;

- e) mais de 2 (duas) advertências.
- f) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- g) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- h) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 139 a 155 Lei nº 14.133/2021.

12.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Contratante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

12.4 – A contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.5 – Os casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.6.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.7 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.8 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.5, caberá

recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.8.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.5, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.9 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.10 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos dos §§ 5º e 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIGÊNCIA:

13.1 – A presente aquisição terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da autorização de compra, com eficácia legal da publicação de seu extrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA
SUPERVISOR II SSSEEOF/DEIN/PROCON/JF

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Aprovo o Termo de Referência.

TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
SUPERINTENDENTE PROCON/JF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D40-DF92-55AE-7B8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA (CPF 059.XXX.XXX-67) em 24/03/2025 12:11:03

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA (CPF 089.XXX.XXX-12) em 24/03/2025 12:37:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9D40-DF92-55AE-7B8B>